

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00143/2021-CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
 E A EMPRESA MENESES E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº  
 09.613.597/0001-14, CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Termo Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MENESES E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ Nº 09.613.597/0001-14** - situada à Rua Malaquias Gomes Barbosa, Nº 02 - Centro - São José de Piranhas - PB, neste ato representada por André Cesar Figueiredo de Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônia Maria de Jesus, S/Nº, Bairro Santo Antônio - São José de Piranhas - PB, CPF nº 057.734.774-83, Carteira de Identidade nº 2480427 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Assistência Social, a aceitação e autorização pelo Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

**RESOLVEM** as partes, com fulcro no que é facultado pelo artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas às famílias carentes, em vulnerabilidade social, atendendo desta forma as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social deste município de São José de Piranhas - PB.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Com o objetivo de alterar o valor total do contrato original, acrescentando o percentual de 23% (vinte e três por cento), que corresponde a um valor de R\$ 143.750,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais); o valor total inicial do contrato passa de

R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais), para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 768.750,00 (Setecentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

3.1.A empresa individual "JOSÉ VIEIRA DE MENESES - CNPJ N° 09.613.597/0001-14", transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA "MENESES E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ N° 09.613.597/0001-14", situada no mesmo endereço à Rua Malaquias Barbosa, N° 02, Térreo - Centro - São José de Piranhas - PB, de acordo com a Cláusula Primeira - Da Transformação do Tipo Jurídico, do Contrato Social da empresa em 07/06/2021, registrado na JUCEP em 28/06/2021 e admitiu como sócio o Sr. André Cesar Figueiredo de Menezes.

### 4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

### 5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1.Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

### 6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


6.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas, no FORO da comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 13 de Dezembro de 2021.

  
FRANCISCO MENDES CAMPOS

Prefeito

526.410.584-72

  
MENESES E FIGUEIREDO LTDA

CNPJ n° 09.613.597/0001-14

André Cesar Figueiredo de Menezes

CPF n° 057.734.774-83

Testemunhas:

1. Luiz Carlos Costa Tarcos CPF: 113.791.214-69
2. Cidalgênia F. da Silva CPF: 033.067.284-38